

PLANO OPERATIVO
Parte Integrante do Contrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÊN, CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40.

CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC, 76.613.835/0012-31.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: abril de 2026 a março de 2027.

Em conformidade com a Portaria nº 1.034/2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, na assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Plano Operativo constitui o instrumento que formaliza e integra os ajustes firmados entre o ente público e a instituição privada.

Nesse sentido, o Plano Operativo deve conter os elementos necessários à demonstração da adequada utilização da capacidade instalada para o cumprimento do objeto contratual, bem como a definição da oferta assistencial, a organização dos fluxos de serviços e a pactuação de metas. Ademais, consolida as ações, serviços, atividades, metas e indicadores acordados entre o gestor público e o prestador de serviços de saúde.

O presente Plano Operativo refere-se à execução de recursos federais destinados à Atenção Especializada à Saúde, no âmbito do Programa Estratégico de Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), especificamente no componente Incremento MAC, classificado como despesa corrente e vinculado ao respectivo Grupo de Natureza da Despesa.

Tem por finalidade ampliar e qualificar a oferta e o acesso às ações e serviços de atenção especializada, em consonância com as necessidades de saúde da população, contribuindo para a redução das desigualdades de raça e etnia, gênero, regionais e sociais, além de promover a integralidade do cuidado.

O objeto contempla o custeio voltado à expansão e qualificação da oferta de serviços da Atenção Especializada, com ênfase na realização de cirurgias eletivas em diversas áreas, especialmente na especialidade de ortopedia, bem como na implementação das Ofertas de Cuidado Integrado, em conformidade com as diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA	
NOME FANTASIA: Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças – Piên – CNPJ: 76.613.835/0012-31.	DATA DE FUNDAÇÃO: 05/10/2021
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Natal, nº 334, Centro, Piên-PR, CEP: 83860000	CADASTRO CNES: 0925662
TELEFONE: 41 – 3632-1481	E-MAIL: pedro.filho@santacasacuritiba.com.br

RESPONSÁVEL LEGAL: Diamantino Prata de Carvalho	TELEFONE (41) 991564288	E-MAIL diamantino.prata@santacasacuritiba.com.br
DADOS DA CONTA BANCÁRIA: BANCO: Caixa Econômica Federal - Agência: 4266 - Conta: 546-3		

2. CAPACIDADE INSTALADA:

Tipo de Profissional	Quadro Geral	Quantidade Afastamento	Quadro total Ativo
MEDICO GINECOLOGISTA	01	0	01
MEDICO RADIOLOGISTA	01	0	01
MEDICO CARDIOLOGISTA	01	0	01
MEDICO CARDIOVASCULAR	01	0	01
MEDICO ORTOPEDISTA	01	0	01
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA GERAL	17	00	17
ENFERMEIRAS	12	00	12
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	44	02	42
FARMACÊUTICO (A)	01	00	01
AUXILIAR DE FARMÁCIA	02	00	02
FISIOTERAPEUTA	02	00	02
FONOALDILOGA	01	00	01
PSICÓLOGO	01	00	01
NUTRICIONISTA	01	00	01
ADMINISTRATIVO	11	00	11
ATENDIMENTO/RECEPÇÃO	06	01	05
HOTELARIA/LIMPEZA	13	00	13
NUTRIÇÃO	07	00	07
TÉCNICOS EM RADIOLOGIA	03	00	03

3. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE PIÊN, VISANDO À FORMALIZAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), COM A FINALIDADE DE CUSTEAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E A EXECUÇÃO DA OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410002.

4. METAS:

As metas estabelecidas compreendem a ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, bem como a execução de ações no âmbito das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), em conformidade com as normativas do Ministério da Saúde.

A proposta contempla a realização de procedimentos cirúrgicos integrantes do componente cirurgias, nos termos da Portaria SAES/MS nº

3.245/2025, com ênfase na ampliação da produção em média complexidade, especialmente nas especialidades que apresentam maior demanda reprimida, como ortopedia, além de outros procedimentos cirúrgicos correlatos.

Adicionalmente, prevê-se a execução das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), conforme o rol de procedimentos estabelecido na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo ações de avaliação, manejo clínico, diagnóstico e acompanhamento especializado.

As OCI serão operacionalizadas nas seguintes especialidades, em consonância com seus respectivos marcos normativos:

- Cardiologia, conforme a Portaria SAES/MS nº 1.822/2024;
- Ortopedia, conforme a Portaria SAES/MS nº 1.823/2024;
- Ginecologia, conforme a Portaria GM/MS nº 7.273/2025;
- Otorrinolaringologia, conforme a Portaria GM/MS nº 1.825/2024.

4.1. Metas quantitativas:

De acordo com Propostas de Incremento de Média e Alta Complexidade (MAC) cadastradas para recebimento dos recursos federais, deve-se realizar os seguintes quantitativos:

Nº da Proposta		36000713081202500	
COMPONENTE CIRURGICO			
Item	Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade
1	0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	20
2	0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO	20
3	0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	20
4	0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	20
5	0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	15
6	0407030026	COLECISTECTOMIA	15
COMPONENTE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS			
1	902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	146

Nº da Proposta		36000713082202500	
COMPONENTE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS			
Item	Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade
1	0902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	125
2	0903010011 0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA e OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA	80
3	0906010012	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)	200

4	0904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	80
---	------------	--	----

4.2. Metas qualitativas.

As metas qualitativas do presente Plano de Trabalho visam assegurar a qualidade, a segurança e a resolutividade da assistência prestada, no âmbito das cirurgias eletivas e das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), em consonância com as diretrizes do Programas Federais:

4.2.1 Garantir a realização de avaliação pré-operatória integral para 100% dos pacientes encaminhados, contemplando anamnese, exame físico, estratificação de risco cirúrgico, definição da conduta terapêutica, solicitação de exames complementares pertinentes e emissão de parecer conclusivo quanto à aptidão para o procedimento, em conformidade com protocolos clínicos vigentes.

4.2.2. Assegurar o acompanhamento pós-operatório de 100% dos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos, mediante consultas médicas e/ou multiprofissionais, até a alta definitiva, incluindo avaliação da evolução clínica, manejo de possíveis intercorrências, orientações terapêuticas e, quando necessário, realização de procedimentos complementares.

4.2.3. Garantir a realização de todos os exames complementares necessários, nos períodos pré e pós-operatório, para 100% dos pacientes, de acordo com critérios clínicos, protocolos assistenciais e diretrizes de segurança do paciente, assegurando condições adequadas para a realização dos procedimentos e a recuperação clínica.

4.2.4. Assegurar que 100% dos procedimentos cirúrgicos contratados sejam realizados em estabelecimento hospitalar devidamente habilitado, com observância às normas sanitárias, de biossegurança, controle de infecção e segurança do paciente, garantindo, quando indicado, a internação clínica ou cirúrgica pelo tempo necessário até a alta médica.

4.2.5. Garantir o fornecimento integral e contínuo de medicamentos, materiais, insumos, órteses, próteses (quando aplicável), gases medicinais e demais recursos necessários à assistência, em todas as fases do cuidado (pré-operatória, transoperatória e pós-operatória), sem ônus adicional ao paciente ou ao Município.

4.2.6. Assegurar a assistência integral às intercorrências clínicas e cirúrgicas decorrentes dos procedimentos realizados, com atendimento oportuno, contínuo e resolutivo, incluindo intervenções necessárias até a completa estabilização do quadro e alta médica definitiva, sem custos adicionais ao paciente ou ao ente contratante.

4.2.7. Garantir a execução das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) de forma articulada e resolutiva, conforme diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas, assegurando a integração entre diagnóstico, tratamento e acompanhamento especializado.

4.2.8. Assegurar a adoção de protocolos assistenciais padronizados e boas práticas clínicas, com foco na segurança do paciente, qualidade do cuidado e redução de riscos assistenciais, incluindo monitoramento e notificação de eventos adversos.

4.2.9. Garantir a adequada organização dos fluxos assistenciais, incluindo regulação, acesso, referência e contrarreferência, promovendo a continuidade do cuidado e a integração com a Atenção Primária à Saúde.

4.3. Metas de execução.

A execução das ações previstas deverá observar cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, considerando as etapas de organização da oferta, mobilização da capacidade instalada, execução assistencial e monitoramento dos resultados, em conformidade com as diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas e demais normativas aplicáveis.

O cronograma a seguir detalha a programação das atividades, metas mensais de produção e prazos de execução, devendo ser rigorosamente cumprido pelo prestador, sob acompanhamento e avaliação do gestor municipal:

OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS - OCI					
CODIGO	ESPECIALIDADES	QTD TOTAL ESTIMADA	1° TRIMESTRE	2° TRIMESTRE	3° TRIMESTRE
0902010026	OCI EM CARDIOLOGIA	271	91	90	90
0904010031	OCI EM OTORRINOLARINGOLOGIA	80	27	27	26
0906010012	OCI EM GINECOLOGIA	200	67	67	66
0903010011 0903010020	OCI EM ORTOPEDIA	80	27	27	26

CIRURGIAS					
CODIGO	PROCEDIMENTO	QTD TOTAL ESTIMADA	1° TRIMESTRE	2° TRIMESTRE	3° TRIMESTRE
0408010142	REPARO DE ROTULA DO MANGUITO ROTULADOR -	20	7	7	6
0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO ACRIMIO -	20	7	7	6
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	20	8	8	4
0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	20	8	8	4
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	15	5	5	5
0407030026	COLECISTECTOMIA	15	5	5	5

5. INDICADORES:

5.1. Constituem indicadores quantitativos para verificação do cumprimento das metas estabelecidas no item 4:

- a) envio do CNES atualizado no prazo de até 60 dias após a atualização;
- b) encaminhamento mensal das escalas de plantão médico e de enfermagem, relativa ao período de execução dos serviços;
- c) comprovação da licença sanitária;
- d) certidões fiscais (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- e) contrarreferência de pacientes para a Atenção Básica;
- f) apresentar mensalmente estatísticas dos atendimentos (quantitativos) contendo minimamente as seguintes informações:
 - Nome do paciente;
 - Consultas, exames e procedimentos realizados para cada paciente;
 - Data dos atendimentos;
 - Desfecho clínico.

5.2. Constituem indicadores qualitativos:

- a) Índice de satisfação dos pacientes: Apurado por meio de pesquisa de satisfação aplicada após o término do atendimento (meta $\geq 90\%$ de satisfação positiva).
- b) Taxa de complicações evitáveis: Monitoramento de eventos adversos relacionados a não conformidades assistenciais (meta $\leq 5\%$).
- c) Índice de resolutividade assistencial: Percentual de pacientes que tiveram seu quadro de saúde resolvido ou adequadamente estabilizado após a conclusão do ciclo assistencial (incluindo avaliação, diagnóstico e tratamento).

6. DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS:

O repasse dos recursos federais destinados ao custeio dos serviços de saúde objeto deste contrato será realizado em parcelas mensais, condicionadas à produção efetivamente executada e devidamente comprovada.

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente em conformidade com o Plano de Trabalho previamente cadastrado nas propostas de emenda junto ao sistema INVESTSUS, observando-se as diretrizes e limites estabelecidos na Portaria GM/MS nº 6.928/2025, sendo vedada sua utilização para ampliação ou substituição de despesas vinculadas à folha de pagamento do Município.

6.1. Proposta nº 36000713081202500

A alocação financeira dos recursos está estruturada conforme demonstrado na tabela a seguir:

Categoria de Despesa	Valor (R\$)
Serviços médicos (pessoa jurídica – especialistas)	74.882,00
Aquisição de drogas e medicamentos	49.690,00
Materiais de consumo hospitalar	103.046,57
Outras despesas operacionais (encargos, tributos, RH indireto)	10.481,43
Gases medicinais	2.900,00
Total	241.000,00

6.2. Proposta nº 36000713082202500

A alocação financeira dos recursos está estruturada conforme demonstrado na tabela a seguir:

Categoria de Despesa	Valor (R\$)
Serviços médicos (pessoa jurídica – especialistas)	72.750,00
Materiais de consumo (higiene, insumos, energia e água)	24.250,00
Total	97.000,00

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano Operativo constitui parte integrante do contrato firmado entre as partes, devendo ser integralmente observado durante toda a sua vigência.

A execução das ações previstas será acompanhada e avaliada pelo gestor municipal, por meio do monitoramento contínuo dos indicadores, metas pactuadas e relatórios de produção, podendo ser objeto de auditorias, avaliações técnicas e revisões periódicas, conforme normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Eventuais adequações no Plano Operativo poderão ser realizadas mediante comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificadas, formalizadas por termo aditivo e em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas.

O descumprimento das metas e obrigações estabelecidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Piên/PR, 02 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Município de Piên

FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia De Curitiba – ISCMC

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. FABIULA GABRIELLI SURA _____

2. TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI _____